

DESPACHO N.º 167/JFA/2026

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III) As Juntas de Freguesia de Lisboa dispõem de um conjunto de atribuições com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conferidas não só pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas também pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, detendo, assim, diversas competências próprias que implicam um elevado número de recursos materiais e humanos;
- IV) Com vista à prossecução das suas atribuições, e tendo em conta a atual dimensão e recursos da sua estrutura orgânica, a Junta de Freguesia de Alvalade necessita de assegurar o regular funcionamento, manutenção e atualização dos seus sistemas informáticos, infraestruturas tecnológicas e plataformas digitais, essenciais ao normal desenvolvimento da sua atividade e à prestação de serviços aos fregueses;
- V) Considerando a crescente dependência de soluções tecnológicas e sistemas de informação no âmbito da gestão administrativa e operacional da Freguesia, torna-se indispensável garantir a gestão eficiente, segura e contínua do parque informático, bem como o suporte técnico especializado aos utilizadores e serviços;
- VI) Verifica-se que a Junta de Freguesia não dispõe de recursos humanos internos com a especialização técnica adequada, nem em número suficiente, para assegurar, de forma

- permanente e com a qualidade exigida, as funções inerentes à gestão, manutenção e evolução dos sistemas e infraestruturas tecnológicas, não sendo viável o recurso a mecanismos de mobilidade interna para o efeito;
- VII) A natureza das funções a desempenhar reveste caráter técnico especializado, sendo compatível com a prestação de serviços, não se traduzindo no exercício de funções sujeitas a vínculo de emprego público, nem implicando a existência de subordinação jurídica;
- VIII) Torna-se, assim, necessário proceder à contratação de serviços externos de informática que assegurem a implementação, manutenção e evolução dos sistemas de informação, gestão de redes e equipamentos, suporte técnico e demais necessidades tecnológicas da Junta de Freguesia, garantindo a sua fiabilidade, segurança e conformidade com as exigências legais e operacionais;
- IX) O preço base da presente aquisição de serviços deverá fixar-se nos €36.752,40 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- X) Atento o montante em causa, deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a três entidades, uma vez que na presente proposta não são ultrapassados os limites da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- XI) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por essa razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XII) A contratação da “Aquisição de serviços de informática” – Processo n.º 24/CPR/JFA/2026 será realizada mediante procedimento por consulta prévia, tem cabimento n.º 2026/1.755, na orgânica 03.01 e económica 02.02.20.05 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração em anexo.

Face ao exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de informática– Processo n.º 24/CPR/JFA/2026, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.



Lisboa, 29 de abril de 2026

O Presidente,